

Instituto de Reinserção Social

Despacho (extracto) n.º 8151/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 10 de Março de 2006:

Licenciada Maria Isabel Viana Gomes Santos, técnica superior principal da carreira técnica superior de reinserção social, do quadro de pessoal deste Instituto — reconhecido o direito ao provimento na categoria de assessora da carreira técnica superior de reinserção social, escalão 1, índice 610, com efeitos a 24 de Abril de 2004, precedendo confirmação da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, nos termos do disposto no artigo 29.º e no n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Março de 2006. — A Presidente, *Leonor Furtado*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

Despacho n.º 8152/2006 (2.ª série). — Tendo em vista a implantação das condutas adutoras do subsistema de abastecimento de água do Rabaçal, integrado na concessão do sistema multimunicipal de abastecimento de água e saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro, e no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional pelo despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, determino, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, e no artigo 8.º do Código das Expropriações aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 299/DSJ, de 14 de Novembro de 2005, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, o seguinte:

1 — As parcelas de terreno identificadas no mapa e assinaladas nas plantas que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante ficam, de ora em diante, oneradas com carácter permanente pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, a favor da Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., sociedade concessionária da exploração e gestão do sistema multimunicipal de abastecimento de água e saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro, criada pelo Decreto-Lei n.º 270-A/2001, de 6 de Outubro.

2 — A servidão a que se refere o número anterior incide sobre uma faixa de 3 m de largura e implica:

- A ocupação permanente do subsolo na zona de instalação da conduta;
- A proibição de mobilizar o solo a mais de 50 cm de profundidade numa faixa de 1 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta;
- A proibição de qualquer construção, plantio de árvores e arbustos numa faixa de 3 m (1,5 m para cada lado do eixo da conduta).

3 — É permitida a utilização temporária de uma faixa de trabalho de 3 m (1,5 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta referida no n.º 2) para a execução das obras, bem como para efeitos de reparação, manutenção de exploração das condutas, circuitos de dados e outras componentes das infra-estruturas da Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., ou que à mesma possam estar associadas.

4 — Os respectivos actuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou a qualquer título possuidores dos terrenos ficam obrigados, da presente data em diante, a respeitarem e a reconhecerem a servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo ora constituída, bem como a zona aérea ou subterrânea de incidência, mantendo livre a respectiva área e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no seu acesso e ocupação pela entidade beneficiária da servidão, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944.

5 — Os encargos com a servidão administrativa constituída são da responsabilidade da Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A.

15 de Março de 2006. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

Mapa de servidões Subsistema de abastecimento de água do Rabaçal — concelho Valpaços

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área (metros quadrados)	Largura (metros)	Comprimento (metro)
1	Proprietário — Manuel Fernando Costa, rue du Commerce, 62, Luxembourg, 3450 Dudelanje.	São João da Corveira.	Rústica-1521	00411/181091	Norte: Augusto Maria. Sul: Herdeiros de Miguel Rodrigues. Este: Piedade Lopes. Oeste: João Alves Moreira.	Área agrícola complementar.	134	3	45
2	Proprietário — Miguel Pereira dos Santos, Rua da Igreja, 6, 5445-084 São João da Corveira.	São João da Corveira.	Rústica-1520	Omisso	Norte: Josefina do Carmo Pereira. Sul: Cândido Alves Teixeira. Este: João Alves Moreira. Oeste: Alvaro Baptista.	Área agrícola complementar.	125	3	42
3	Proprietário — Manuel Fernandes, Rua Central, 11, 5445-084 São João da Corveira. Proprietário — Alfredo Cardoso, Rua Central, 25, 5445-084 São João da Corveira.	São João da Corveira.	Rústica-1519	Omisso	Norte: herdeiros de Miguel Rodrigues. Sul: José Lopes Teixeira. Este: benefício paroquiais. Oeste: os mesmos.	Área agrícola complementar.	420	3	140